



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1586/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1402
Página	Ab
Data	10/09/2015
Visto	[Assinatura]

Ementa – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.871,91 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) na Lei Orçamentária vigente em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 181.871,91 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.304.0004.1.345 Programa VIGIASUS	
550.3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 497 Vigilância em Saúde	75.000,00
551.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 497 Vigilância em Saúde	46.721,53
565.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 497 Vigilância em Saúde	60.150,38
Total da Abertura	181.871,91

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na seguinte conta corrente no exercício financeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00497/1347-1/20.982-1/FMS ARAPOTI INVEST	60.150,38
Total do Superávit Financeiro	60.150,38

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
1.7.22.33.10.02.00 CEF – FMS VIGILANCIA E 33-7	121.721,53
Total do Excesso de Arrecadação	121.721,53

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito